



# Câmara Municipal de São José da Bela Vista

Estado de São Paulo

## LEI MUNICIPAL DE Nº1.510 DE 30 DE MAIO DE 2014

Institui o "Dia Municipal do Evangélico" No Município de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, e dá outras providências".

CÉLIA MARIA FERRACIOLI DOS SANTOS, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL **APROVOU E ELA PROMULGA E SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º - Fica instituído o "**Dia do Evangélico**" no Município de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, a ser comemorado sempre no dia 30, de novembro.

Artigo 2º - No "Dia do Evangélico", com as entidades representativas do mesmo segmento, a Administração Municipal promoverá, em parceria, eventos públicos voltados para a parcela evangélica da população, com livre acesso à comunidade.

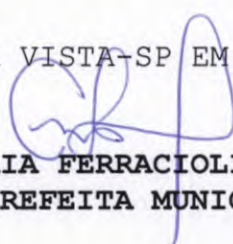
Artigo 3º - Para a realização e respectiva promoção dos eventos descritos no artigo anterior o poder executivo poderá celebrar parcerias com as igrejas evangélicas legitimamente constituídas e atuantes no município de São José da Bela Vista.

Artigo 4º - O dia municipal do evangélico constará no calendário Oficial de Eventos do município.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP EM 30 DE MAIO DE 2014

  
**CÉLIA MARIA FERRACIOLI DOS SANTOS**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**SÃO JOSÉ DA BELA VISTA**  
PROTOCOLO N.º 64  
ENTRADA 04/06/2014  
PROCURAR: J. J. J.  

---

**ENC. PROTOCOLO**